



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços em soluções de enriquecimento de base cadastral à BB Tecnologia e Serviços, consoante critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

IMPORTANTE

OBTENÇÃO DO EDITAL:	www.bbts.com.br > credenciamento ou E-mail: licitacoes@bbts.com.br
Vigência do Edital: 17/10/2019 até 16/10/2024	

Cronograma do 1º Sorteio:

- Publicação no DOU: 17/10/2019.
- Impugnação até: 21/10/2019.
- Requerimento de Credenciamento: 28/10/2019 até 27/11/2019.
- Resultado do Credenciamento: 04/12/2019.
- Recurso: 05/12/2019 até 11/12/2019.
- Sorteio: 12/12/2019.
- Publicação da Ata do Sorteio: 13/12/2019.

Obs.: A data do Sorteio e da Publicação da Ata do Sorteio acima informadas são estimadas e podem sofrer alterações de acordo com a necessidade da BB Tecnologia e Serviços.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7. FASE RECURSAL
8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ANEXO I-A - Especificação Técnica para Enriquecimento Externo de Dados
- ANEXO I-B - Termo de Confidencialidade

ANEXO II – PREÇOS DOS SERVIÇOS

ANEXO III – ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITE DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- DOCUMENTO Nº 01 - Descrição dos Serviços
- DOCUMENTO Nº 02 - Preços dos Serviços
- DOCUMENTO Nº 03 - Termo de Aceite dos Serviços Contratados
- DOCUMENTO Nº 04 - Matriz de Riscos
- DOCUMENTO Nº 05 - Termo de Confidencialidade

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos Corporativos, de acordo com a **Lei nº 13.303, de 30.06.2016**, o **Regulamento de Licitações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, publicado na página eletrônica (www.bbts.com.br), em **01.02.2018** e os termos deste Edital, torna pública a realização de procedimento administrativo para credenciando de pessoas jurídicas para prestação dos serviços elencados neste instrumento. A minuta específica foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **426/2019**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital encontra-se disponível para download na página eletrônica da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., na internet, endereço: www.bbts.com.br.
- 1.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo.
 - 1.2.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.3. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: **“ESCLARECIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09”**.
 - 1.3.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço <http://www.bbts.com.br> > Credenciamento.
- 1.4. Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do item anterior, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante abaixo, casos nos quais haverá mensagem informativa no site sobre a disponibilização dos anexos e documentos:
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS (GESUP)
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 7.966 - CURICICA - JACAREPAGUÁ - RJ
CEP: 22.783-110
- 1.5. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.6. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto deste credenciamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 1.7. A vigência deste Edital será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).
- 1.8. Publicação no D.O.U. efetuada em 17/10/2019.

- 1.9. O Credenciamento estará aberto para apreciação e análise até o dia 25/10/2019. Ao fim deste, estará aberto aos interessados o período de Requerimento do Credenciamento até 27/11/2019.
- 1.10. Os contratos decorrentes do credenciamento vigorarão por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogados até 16/10/2024 nos termos da legislação vigente.
- 1.11. A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, mediante registro no processo das justificativas que fundamentaram a decisão.
- 1.12. Pela execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a BB Tecnologia e Serviços S.A. efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato de credenciamento de prestação de serviços, estando a remuneração pelos serviços realizados compreendida nos valores constantes na tabela de preços do **ANEXO II** deste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços em soluções de enriquecimento de base cadastral à BB Tecnologia e Serviços, consoante critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Credenciamento os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de deste Credenciamento, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

- g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- k) Sejam empregados ou dirigentes da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com empregado da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. esteja vinculada; e
- m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. há menos de 6 (seis) meses.

3.3. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Desde a abertura do Credenciamento, a contar da publicação do edital no D.O.U. até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o início do período de requerimento do credenciamento previsto no item 1.9, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- 4.2. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas para o e-mail licitacoes@bbts.com.br com o título “**IMPUGNAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09**” e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Credenciamento.
 - 4.2.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.
- 4.3. As decisões serão registradas diretamente no site www.bbts.com.br > Credenciamento, no link correspondente a este Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O pedido de requerimento do credenciamento estará aberto aos interessados de 28/10/2019 até 27/11/2019. Os demais períodos para envio do pedido de requerimento do Credenciamento serão divulgados anualmente através de cronograma, conforme critérios constantes no item 3.5 do **ANEXO I**.
- 5.2. O Requerimento de Credenciamento deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação exigida neste edital.
- 5.3. A documentação acima deverá ser acondicionada em envelope lacrado e identificado com os termos abaixo:
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO (INFORMAR CNPJ E RAZÃO SOCIAL)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09.
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
- 5.4. A documentação deverá ser entregue pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento), de segunda a sexta, de 9h às 17h no endereço: **Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Curicica/Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-110.**
- 5.5. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente no endereço previsto neste Edital.
- 5.6. Não será permitida a utilização do malote da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para envio dos documentos, nem sua entrega nos CAT's, ou outra unidade que não seja a indicada neste Edital.
- 5.7. O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.
- 5.8. Caberá ao INTERESSADO acompanhar os avisos emitidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. no endereço eletrônico www.bbts.com.br, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.
- 5.9. Será realizado sorteio presencial em ato público no endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 7.966, Curicica/Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ. O sorteio ocorrerá no dia 12/12/2019 às 10h. Os demais sorteios serão divulgados em cronograma anual, conforme critérios constantes no item 3.5 do Anexo I.
- 5.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 5.11. Será realizado sorteio, desde que o número de interessadas ultrapasse o indicado no item 2.1 do **ANEXO I**.
- 5.12. Serão realizados 2 (dois) sorteios subsequentes, quais sejam: um sorteio destinado à classificação das empresas a serem inicialmente contratadas; outro sorteio destinado à classificação das demais empresas habilitadas que irão compor o cadastro.

- 5.13. O resultado do sorteio será divulgado no endereço eletrônico www.bbts.com.br no prazo de 01 (um) dia útil após a realização do sorteio.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 5.14. As orientações e esclarecimentos gerais para apresentação de documentos constam do **ANEXO III** deste Edital.
- 5.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará no INDEFERIMENTO do Requerimento de Credenciamento.
- 5.16. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 5.17. Após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS procederá à análise do Requerimento de Credenciamento (**ANEXO IV**), em sessão reservada.
- 5.18. O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será comunicado à PARTICIPANTE, via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento.
- 5.19. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará no INDEFERIMENTO do Requerimento de Credenciamento.
- 5.20. Não serão credenciadas as empresas PARTICIPANTES que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 5.21. A relação de empresas CREDENCIADAS será disponibilizada no site da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, no endereço: <http://www.bbts.com.br> > Credenciamento.
- 5.22. Poderá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária ou outro motivo que justifique, sendo-lhe facultado alteração/cancelamento do Credenciamento e da habilitação para prestar os serviços.
- 5.23. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS reserva-se ao direito de emitir circulares, modelos padronizados, planilhas de cálculo, entre outros, a qualquer momento, com a finalidade de orientar e estabelecer uniformização de procedimentos dos trabalhos a serem apresentados, devendo os trabalhos estarem em conformidade com a legislação e normas brasileiras vigentes.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
- 6.1.1. Habilitação Jurídica
 - 6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e
 - 6.1.3. Qualificação Técnica

6.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

6.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 6.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 6.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 6.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 6.2.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 6.2.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 6.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.
- 6.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 6.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:

6.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;

6.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2.

6.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.

6.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

6.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

6.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.2.9.4. As empresas deverão comprovar ainda possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

6.2.2.9.5. Valor estimado da contratação para comprovação do citado no item 6.2.2.9.4 é de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme cálculo constante na tabela abaixo.

Valor Estimado da Contratação:

Qtd. mensal estimada de envio para enriquecimento (A)	Faixa Referencial - De 100.001 até 500.000 (B)	Valor Estimando da Contratação Mensal (A) X (B)	Valor Estimando da Contratação 12 meses
230.000	R\$ 0,09	R\$ 20.700,00	R\$ 248.400,00

6.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 6.2.3.1. Registro ou inscrição do INTERESSADO na entidade profissional competente, se houver;
- 6.2.3.2. No mínimo 01 (um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, conforme modelo do **ANEXO XI**.
- 6.2.3.2.1. Para a comprovação da quantidade citada no item acima a empresa deverá comprovar capacidade de atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do volume de serviço previsto no **ANEXO I**.
- 6.2.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 6.2.3.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.
- 6.2.3.5. O INTERESSADO deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 6.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO V**.
- 6.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 6.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre INTERESSADOS e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.
- 6.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO IX** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 6.3. Os documentos exigidos neste **item 6 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados pelo INTERESSADO, em vias originais ou cópias autenticadas.
- 6.4. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
 - 6.4.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 6.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 6.5. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará na inabilitação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital – Sanções Administrativas.
- 6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - 6.6.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o Credenciamento, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - 6.6.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 6.7. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 6.8. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 6.10. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 6.11. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e implicará no indeferimento do Requerimento de Credenciamento.

7. FASE RECURSAL

- 7.1. O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será publicado no site www.bbts.com.br, no link correspondente a esse Edital, na data de 02/12/2019. Os demais prazos serão divulgados em cronograma anual, conforme critérios constantes no item 3.5 do Anexo I.
- 7.2. O INTERESSADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação do resultado no site, para interpor recursos contra a decisão.

- 7.3. Os recursos deverão ser endereçados ao BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. – **[GESUP – Estrada dos Bandeirantes, nº 7.966, Curícia/Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-110]**, com o título “**RECURSO – Credenciamento Nº 75-2019-08-09**”.
- 7.4. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.4.1. Caberá à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 7.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 7.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Procedida à classificação das empresas, serão convocadas para a celebração do contrato as primeiras colocadas, observado o número de empresas a serem inicialmente contratadas, de acordo com o contido na **Tabela 1**, do item 2.1 deste Instrumento, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 8.1.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- 8.2. A assinatura do contrato estará condicionada:
- À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, **conforme item 6 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**;
 - À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - À assinatura dos documentos e declarações anexos ao Contrato (**ANEXO XII**).

- 8.3. A regularidade fiscal exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo à empresa INTERESSADA encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A pelo infrator:
- 9.1.1. Advertência, quando ocorrer:
- 9.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A;
- 9.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 9.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- 9.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 9.1.2.2. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior à ocorrência dos eventos que motivarem a multa.
- 9.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- 9.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - Atraso na entrega dos documentos previstos no **item 6 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
 - Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO;
 - Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
 - Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Credenciamento ou prejudicar a execução do contrato;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
- 9.2. Aplica-se a este processo e aos contratos dele decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 9.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexequatória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A divulgação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, neste Edital, dos tipos de serviços, critérios de remuneração, distribuição dos serviços e prazos de execução, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não Credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CONTRATADA não atingir os níveis por ela pretendidos.
- 10.2. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte.
- 10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 10.3.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 10.3.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 10.4. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 10.4.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 10.5. É facultado à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.6. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.6.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 10.8. As normas que disciplinam este CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 10.10. As decisões referentes a este CREDENCIAMENTO serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no endereço eletrônico: www.bbts.com.br > Credenciamento.
- 10.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
- 10.12. A participação neste CREDENCIAMENTO implica em aceitação plena e irrevogável, de todos os termos e normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 10.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

RIO DE JANEIRO, _____ DE _____ DE _____.

RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

- 1.1 Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços em soluções de enriquecimento de base cadastral à BB Tecnologia e Serviços, consoante critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1 A contratação de serviços em soluções de enriquecimento de base cadastral se dará conforme demonstrado na **Tabela 1** a seguir:

Especificação do Grupo	Quantidade de empresas
Empresas a serem inicialmente contratadas	3
Cadastro	Demais Empresas Habilitadas

- 2.2 A BB Tecnologia e Serviços S.A. disponibilizará diariamente ou periodicamente, via e-mail no formato Excel ou através de plataforma do INTERESSADO por meio de login e senha únicos para o BB Tecnologia e Serviços S.A., uma base de dados com o total mensal estimado de até 230.000 (duzentos e trinta mil) nomes ou razão social e CPF's/CNPJ'S ao INTERESSADO.
- 2.3 O INTERESSADO deverá entregar a base enriquecida em arquivo TXT tabulado (com header e separador - vírgulas) em até 45 (quarenta e cinco) minutos após a disponibilização pela BB Tecnologia e Serviços S.A., contendo os seguintes atributos:
- Telefone(s);
 - Telefone(s) de parente(s) e/ou vizinho(s);
 - Endereço;
 - E-mail;
 - Óbito;
 - Consulta Whatsapp ativo – Telefone Móvel.
- 2.4 A entrega dos serviços pelo INTERESSADO será mensurada pelo número de clientes enriquecidos. Este critério, inclusive, servirá de parâmetro para pagamento do Contrato. Considera-se clientes enriquecidos os casos em que, no mínimo, 03 (três) atributos do item 2.3 forem disponibilizados pelo INTERESSADO, **sendo obrigatória a informação do item “Consulta Whatsapp Ativo”** para os casos em que for retornada a informação de “Telefone(s)” móveis.
- 2.5 A quantidade de clientes a ser disponibilizada pela BB Tecnologia e Serviços S.A. é estimada em até 230.000 (duzentos e trinta mil) por mês, para cada INTERESSADO, o que totalizaria até 2.760.000 (dois milhões, setecentos e sessenta mil) para o período de 12 (doze) meses.

- 2.6 A quantidade informada no item 2.5 é uma estimativa e não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte do INTERESSADO, não cabendo à BB Tecnologia e Serviços S.A. o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo fato de o faturamento mensal não atingir os níveis pretendidos.
- 2.7 Está considerado neste escopo, o desenvolvimento de 01 (um) leiaute personalizado de entrada e saída de dados para uso na troca de arquivos, conforme **ANEXO I-A – Especificação Técnica para Enriquecimento Externo de Dados**. O desenvolvimento do leiaute deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 2.8 Baseando-se na quantidade de dados disponíveis para enriquecimento, a distribuição estimada do portfólio dar-se-á conforme demonstrado na **Tabela 2**, abaixo:

Empresas	Qtd. mensal estimada de envio para enriquecimento	Qtd. Total Estimada (12 meses)
Empresa 1	230.000	2.760.000
Empresa 2	230.000	2.760.000
Empresa 3	230.000	2.760.000

- 2.9 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. contratará inicialmente a quantidade de empresas descrita na **Tabela 1**, do item 2.1, considerando a ordem de classificação obtida no Certame, descrita no item 3 deste Projeto Básico. Contudo poderá, conforme sua necessidade e conveniência e o prazo de vigência do Credenciamento, realizar a contratação de mais empresas credenciadas obedecendo a ordem de classificação.

3. Sorteio – Critérios/Classificação:

- 3.1 O Credenciamento permanecerá aberto por até 60 (sessenta) meses a contar da publicação do Edital, conforme critérios definidos neste Instrumento.
- 3.2 As empresas habilitadas serão classificadas, em ordem crescente, para tanto será utilizado como mecanismo o sorteio.
- 3.3 Para efetivação do sorteio, desde que a quantidade de interessadas ultrapasse o número indicado na Tabela 1, do item 2.1, utilizar-se-á um globo com bolas numeradas, de modo que cada empresa interessada terá seu nome substituído por um número correspondente, a ser definido durante a sessão pública.
- 3.4 Procedida à classificação das empresas, serão chamadas para a celebração do contrato as primeiras sorteadas, observado o número de empresas a serem inicialmente CONTRATADAS, de acordo com o contido na Tabela 1 do item 2.1 deste Instrumento. As demais integrarão cadastro de credenciadas, podendo ser contratadas, obedecida a ordem de classificação e o prazo de vigência do credenciamento, conforme item 2.9.
- 3.4.1 A ordem de classificação das empresas participantes dos sorteios, será sequencial a contar da primeira sorteada. Para compor o cadastro de credenciadas, as empresas ficarão na ordem de classificação posterior às empresas integrantes do cadastro de credenciadas, definidas no sorteio anterior, e assim sucessivamente.

- 3.5 Decorrida a primeira sessão pública de sorteio para definição das empresas contratadas e do cadastro, os demais sorteios serão realizados com periodicidade anual, desde que apresentem-se novas empresas interessadas e estas sejam devidamente habilitadas no certame.
- 3.6 Os sorteios serão realizados em ato público no endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 7.966, Curicica/Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ em horário previamente agendado e divulgado no endereço eletrônico www.bbts.com.br.
- 3.6.1 Na 1ª Sessão pública do sorteio, caso o número de interessadas credenciadas seja nulo ou de até o limite contido na **Tabela 1**, do item 2.1, será divulgado o cancelamento, em até 02 (dois) dias úteis antes da data do sorteio, no endereço eletrônico www.bbts.com.br. Nas demais Sessões Públicas de sorteio aplicar-se-á o cancelamento somente se o número de interessadas for nulo ou de 01 (uma) interessada credenciada.
- 3.7 Previamente à realização dos demais sorteios, será divulgado no endereço eletrônico www.bbts.com.br o cronograma definindo o período para entrega do Requerimento de Credenciamento para o respectivo sorteio.
- 3.8 As empresas habilitadas serão classificadas através do sorteio, porém somente terão o direito ao exercício da prestação dos serviços mediante a assinatura do respectivo contrato.
- 3.9 A empresa credenciada classificada, quando convocada, que não mantiver a documentação habilitatória válida, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação, e caso a regularização não seja apresentada, será convocada a próxima credenciada classificada respeitando a ordem de classificação do cadastro para assinatura do contrato.
- 3.10 A empresa credenciada classificada, quando convocada, que não apresentar os documentos citados no item 3.12 implicará na inabilitação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 9 – Sanções Administrativas do Edital.

4. Qualificação Técnica

- 4.1 O INTERESSADO deverá apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, de no mínimo 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme **ANEXO XI – Atestado de Capacitação Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO.
- 4.1.1 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, nome, endereço, e-mail e telefone para contato.
- 4.1.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo INTERESSADO devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto de que trata o processo licitatório.
- 4.1.2.1 Para fins de julgamento, considera-se compatível(is) o(s) atestado(s) com as características dispostas no subitem acima e no quantitativo de **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do volume de serviço previsto no item 2.8.**

- 4.1.3 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

5. Subcontratação

- 5.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6. Condições de Entrega:

- 6.1 O INTERESSADO deverá disponibilizar a base enriquecida para a BB Tecnologia e Serviços S.A. em arquivo TXT tabulado (com header e separador – vírgulas) através de uma conexão SFTP por um túnel VPN (site 2 site) que permita a esta manipular os dados disponibilizados por aquela de maneira célere e sem prejuízo da operação e devem ser executados através da configuração de acesso abaixo:

IP: IP_DA_FONTE_ENRIQUECEDORA
Usuário: USUARIO_DO_SFTP
Senha: SENHA_DO_SFTP

- 6.1.1 Os arquivos para processamento deverão ser disponibilizados pela BB Tecnologia e Serviços S.A. no diretório **A_Processar**.
- 6.1.2 Os arquivos retornados pelo INTERESSADO estarão disponíveis no diretório **Processados**.
- 6.2 Os acessos à aplicação ora contratada são responsabilidade da BB Tecnologia e Serviços S.A., devendo esta não emprestar, ceder ou transferir os logins e senhas que permitam obtenção destes acessos.
- 6.3 O INTERESSADO deverá enriquecer, no mínimo, 70% (setenta por cento) da base mensal de dados disponibilizada pela BB Tecnologia e Serviços S.A., tendo, como prazo, até 45 (quarenta e cinco) minutos após a disponibilização da base pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

7. Informações de Faturamento:

- 7.1 CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18
Endereço de faturamento: SEPN 508 Cj. C – Asa Norte, Brasília – DF, 70.740-543
Inscrição Estadual: 07.32.2007.00203

8. Condições de Aceite:

- 8.1 O INTERESSADO deverá enriquecer, no mínimo, 70% (setenta por cento) da base de dados disponibilizada pela BB Tecnologia e Serviços S.A. e deverá obedecer a forma de arquivo disposta no item 6.
- 8.2 O aceite será emitido pela BB Tecnologia e Serviços S.A., mensalmente, após satisfeita as condições abaixo:
- O serviço é entregue a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - O INTERESSADO deverá emitir relatório, no máximo, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;

- A BB Tecnologia e Serviços S.A. tem prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos para avaliar o relatório emitido pelo INTERESSADO; e
- Após a avaliação, em caso de conformidade, o Termo de Aceite será encaminhado, via e-mail, o INTERESSADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.3 Caso não haja entrega do serviço por questões técnicas, o INTERESSADO deverá avisar a BB Tecnologia e Serviços S.A. no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede o prazo acordado, apresentando, para tanto, solução para o problema e novo prazo de entrega. Além disso, a entrega poderá ser postergada por, no máximo, 01 (uma) hora ao anteriormente acordado. Após decorrido o prazo, o INTERESSADO estará sujeita ao disposto no item 10.

9. Condições de Pagamento:

- 9.1 O pagamento referente aos serviços prestados no mês anterior, dar-se-á em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da emissão da nota fiscal, conforme definido abaixo:
- Após a emissão do termo de aceite, citado no item 8.2, será solicitado a nota fiscal referente a prestação do serviço;
 - O INTERESSADO terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis para entregar a nota fiscal a BB Tecnologia e Serviços S.A.

10. Multa:

- 10.1 A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar multa ao INTERESSADO nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:
- 10.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
 - d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - h) Inadimplemento, por parte do INTERESSADO, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
 - i) Descumprimento das obrigações do Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas neste documento.
- 10.3 Em caso de reincidência, o valor da multa, estipulada no item anterior, será elevado em 1% (um ponto percentual) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

10.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o INTERESSADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.5 A multa aplicada à INTERESSADO e os prejuízos por ela causados ao BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

10.6 O INTERESSADO desde logo autoriza o BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11. Acordo de Nível de Serviço:

11.1 O INTERESSADO deverá cumprir os níveis de serviços determinados abaixo.

11.1.1 Prazo de Entrega: entrega da base enriquecida **até 45 (quarenta e cinco) minutos** após a disponibilização da base pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

- Se não houver a entrega dos serviços até 45 (quarenta e cinco) minutos após a disponibilização da base pela BB Tecnologia e Serviços S.A. – O valor a ser percebido será reduzido em 2,5%.
- Caso permaneça a não entrega por mais 45 minutos o valor percebido será reduzido em 5%.

11.1.2 Qualidade do Serviço: entrega de, **pelo menos, 70% da base** de dados mensal disponibilizada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

- Se não houver a entrega de, pelo menos, 70% de enriquecimento da base mensal – O valor a ser percebido será reduzido em 2,5% do total da fatura do mês.
- Caso a entrega de enriquecimento da base seja inferior a 60% da base mensal – O valor a ser percebido será reduzido em 5% do total da fatura do mês.

11.2 Os critérios de prazo de entrega e qualidade de serviço são independentes, podendo ser aplicados simultaneamente.

12. Da Avaliação:

12.1 A avaliação de desempenho da(s) INTERESSADO(S) ocorrerá nos meses imediatamente subsequentes ao próximo trimestre, ou seja, em abril (referente ao íterim de janeiro a março), em julho (referente ao período de abril a junho) e assim, sucessivamente.

12.2 A avaliação será realizada considerando a média da Pontuação Global dos meses do trimestre a que se referir, conforme **Tabela 3** a seguir:

AVALIAÇÃO	MÉDIA MESES
Avaliação 1 (em abril)	janeiro
	fevereiro
	março
Avaliação 2 (em julho)	abril
	maio
	junho
Avaliação 3	julho

(em outubro)	agosto
	setembro
Avaliação 4 (em janeiro)	outubro
	novembro
	dezembro

12.3 Com base na meta estabelecida, a BB Tecnologia e Serviços S.A. apurará a quantidade de Etapas com meta atendida e a quantidade com meta não atendida pela(s) INTERESSADO(S), bem como o percentual de cumprimento da Pontuação Global (somatório da meta de todas as etapas) de cada INTERESSADO.

12.3.1 Das Etapas consideradas na avaliação, conforme **Tabela 4** a seguir:

Etapas	Meta	Peso	Pontuação
Etapa 1: tempo de disponibilização da base enriquecida	Até 45 min	0,3	10
	A partir de 45 até 90 min		5
	Acima 90 min		0
Etapa 2: % entrega da base enriquecida	A partir de 70%	0,7	10
	De 60% até 69,99%		5
	Abaixo de 60%		0
		TOTAL	10

12.3.1.1 A BB Tecnologia e Serviços S.A. considerará satisfatória, para efeito de avaliação de desempenho, toda Etapa e Pontuação Global em que o INTERESSADO atingir pontuação de, **pelo menos, 50% do total** possível.

12.3.1.2 Como forma de facilitar o entendimento acerca da avaliação de uma Etapa e da Pontuação Global, consta da **Tabela 5** a seguir uma situação hipotética:

Etapas	Meta	Peso	Pontuação	NS CONTRATADA	Nota CONTRATADA	SITUAÇÃO
Etapa 1: tempo de disponibilização da base enriquecida	Até 45 min	0,3	10	95 min	0	Insatisfatória
	A partir de 45 até 90 min		5			
	Acima 90 min		0			
Etapa 2: % entrega da base enriquecida	A partir de 70%	0,7	10	85%	7	Satisfatória
	De 60% até 69,99%		5			
	Abaixo de 60%		0			
Pontuação Global				7	7	Satisfatória

12.3.1.3 Ocorrendo a situação de o resultado do cálculo do NS do INTERESSADO apresentar decimal igual ou maior que 0,5 (meio), a BB Tecnologia e Serviços S.A. considerará o número inteiro imediatamente superior. Se a parte decimal for menor que 0,5 (meio) será considerado o número imediatamente inferior.

12.3.2 Dos Requisitos Mínimos para Continuidade do Contrato:

12.3.2.1 Para manter o Contrato com a BB Tecnologia e Serviços S.A. para o próximo período avaliativo, o INTERESSADO deverá **cumprir**

o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Pontuação Global em cada trimestre.

12.3.2.2 Caso a primeira avaliação ocorra com um período menor que 03 (três) meses, esta deverá ser desconsiderada para efeitos de descredenciamento do INTERESSADO.

12.3.3 Contingência – Manutenção dos Contratos:

12.3.3.1 A BB Tecnologia e Serviços S.A. reserva o direito de manutenção do(s) Contrato(s), mesmo se ao(s) INTERESSADO(S) apresentarem resultado insatisfatório na primeira avaliação, podendo ter o contrato rescindido em caso de reincidência. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.3.3.2 Neste caso, ao(s) INTERESSADO(S) será(ão) notificada(s) formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A. acerca do não cumprimento dos critérios de avaliação.

12.3.3.3 Ao(s) INTERESSADO(S) que se encaixarem no item anterior poderá(ão), a critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., ter sua participação limitada na distribuição dos serviços durante o próximo período avaliativo.

13. Aspectos de Segurança:

13.1 Para assegurar a confidencialidade das informações que serão trocadas entre as partes, será assinado o **ANEXO I-B - “Termo de Confidencialidade”**, antes de se iniciar a prestação de serviço.

14. Vigência:

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 16/10/2024.

15. Repactuação de preços/Reajuste

15.1 O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato. Os novos valores estabelecidos serão válidos para todos os credenciados.

15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**.

15.3 O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

16. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do serviço.	Contratado

Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

ANEXO I-A

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ENRIQUECIMENTO EXTERNO DE DADOS

1. Objetivo

Objetivo deste documento é especificar regras, layouts e todas as normas de enriquecimento cadastral para arquivos submetidos.

2. Envio e retorno de arquivos

O envio e a recepção dos arquivos serão por meio de conexão SFTP e devem ser executados através da configuração de acesso abaixo (informar informações de acesso):

IP: IP_DA_FONTE_ENRIQUECEDORA

Usuário: USUARIO_DO_SFTP

Senha: SENHA_DO_SFTP

Os arquivos para processamento deverão ser disponibilizados pela BBTS no diretório **A_Processar**.

Os arquivos retornados pela FONTE ENRIQUECEDORA estarão disponíveis no diretório **Processados**.

2.1 Envio de Alertas

- Arquivo Processado
Ao concluir o processamento do arquivo, será enviado um e-mail automático para projetoans@bbts.com.br com o assunto: NOME DA FONTE ENRIQUECEDORA-BBTS-Arquivo Processado!
- Arquivo com erro de Processamento
Para o arquivo enviado que apresentar algum tipo de inconsistência impedindo o processamento, um e-mail automático será enviado para projetoans@bbts.com.br com o assunto: NOME DA FONTE ENRIQUECEDORA-BBTS-Arquivo inconsistente! Por favor, verifique.

Além disso, caso o arquivo apresente inconsistência impedindo o processamento e este tenha sido enviado fora do horário comercial, finais de semana ou feriados, a EMPRESA deverá comunicar através do e-mail indicado acima e se houver necessidade será tratado no próximo dia útil.

Alteração, inclusão e exclusão de destinatários de e-mails de alerta

Novas solicitações de alterações: informar nome/telefone/email de contato.

Considerações:

Para cada arquivo enriquecido, será retornado no diretório Processados um arquivo 'zipado' com seguinte nomenclatura: NOME_DA_EMPRESA_RETORNO_001_AAAAMMDD_HHMMSS_XXXXXXXXXX_NNN.ZIP

4. Leiaute de retorno

Detalhe			
ORDEM	CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	Tipo do Registro	Numérico	01 = Pessoa Física; 02 = Pessoa Jurídica;
02	CPF/CNPJ	Texto	Dados Originais enviados pela BBTECNO
03	Nome Completo	Texto	
04	E-Mail	Texto	Deverá ser retornado tudo em Maiúsculo
05	Endereço	Texto	Tipo + Logradouro + Número + Complemento
06	Bairro	Texto	Bairro
07	Município	Texto	Cidade
08	UF	Texto	UF
09	CEP	Numérico	CEP
10	Indicador de Óbito/Inatividade	Numérico	0 = Não; 1 = Sim; 2 = Não se Aplica (Pessoa Jurídica)
11	Telefone 01	Numérico	Telefones enriquecidos na prioridade na base de telefonia Móvel.
12	Telefone 02	Numérico	
13	Telefone 03	Numérico	
14	Telefone 04	Numérico	
15	Telefone 05	Numérico	
16	Telefone 06	Numérico	
17	Telefone 07	Numérico	
18	Telefone 08	Numérico	
19	Telefone 09	Numérico	
20	Telefone 10	Numérico	
21	Telefone Vinculado 01	Numérico	Pessoa Física: Telefone 01 da Mãe do CPF / Pessoa Jurídica: Telefone 01 de Sócios e Relacionados
22	Telefone Vinculado 02	Numérico	Pessoa Física: Telefone 02 da mãe do CPF / Pessoa Jurídica: Telefone 02 de Sócios e Relacionados
23	Telefone Vinculado 03	Numérico	Pessoa Física: Telefone 01 de Parentes / Pessoa Jurídica: Telefone 03 de Sócios e Relacionados
24	Telefone Vinculado 04	Numérico	Pessoa Física: Telefone 02 de Parentes / Pessoa Jurídica: Telefone 04 de Sócios e Relacionados
25	Telefone Vinculado 05	Numérico	Pessoa Física: Telefone 01 de Vizinhos / Pessoa Jurídica: Telefone 05 de Sócios e Relacionados
26	Telefone Vinculado 06	Numérico	Pessoa Física: Telefone 02 de Vizinhos / Pessoa Jurídica: Telefone 06 de Sócios e Relacionados
27		Numérico	Marcação WhatsApp do Telefone 01: 0 = Não; 1 = Sim; 2 = Não se aplica (Tel. Fixo ou sem Telefone)
28	WhatsApp Telefone 02	Numérico	Marcação WhatsApp do Telefone 02: 0 = Não; 1 = Sim; 2 = Não se aplica (Tel. Fixo ou sem Telefone)

Trailer			
ORDEM	CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	Tipo do Registro	Numérico	Fixo = 99
02	Qtd. de Registros Recebidos	Numérico	Quantidade de linhas recepcionada no arquivo de entrada.
03	Qtd. de Registros Enriquecidos	Numérico	Quantidade de linhas retornadas no registro Detalhe (Tipo 01 e 02).

Considerações de retorno:

- Os atributos de texto (Ex: Nome do Cliente) não deverão conter caracteres especiais, exceto os utilizados para acentuação e composição de endereço de e-mail;
- Os atributos de texto estarão, obrigatoriamente, em caixa alta;
- Os telefones deverão conter o DDD sem o 0 (ex: 1155555555);

Marcação de WhatsApp:

A rotina de marcação WhatsApp, somente será executada se houver retorno até 2 (dois) telefones Móveis nas 2 (duas) primeiras posições (Telefone 01 e/ou Telefone 02).

O preenchimento do indicativo da consulta será nos campos abaixo, onde:

- WhatsApp Telefone 01: Status WhatsApp do telefone do campo Telefone 01;
- WhatsApp Telefone 02: Status WhatsApp do telefone do campo Telefone 02.

Nesses campos, podem conter 3 (três) status, onde há a consulta WhatsApp:

- 0: Não há informações sobre WhatsApp do telefone móvel consultado.
Esse status é aplicável a: Campo do telefone preenchido com telefone móvel que não possui o aplicativo WhatsApp habilitado;
- 1: Há marcação WhatsApp para o telefone móvel consultado.
Somente aplicável quando o telefone móvel preenchido no campo possui o aplicativo WhatsApp habilitado.

O status abaixo será atribuído quando a rotina de consulta WhatsApp não for executada, onde:

- 2: Não se aplica.
Retornado quando não há retorno de telefones ou o telefone retornado é um Telefone Fixo

Alcançada a última linha do arquivo, deverá ser inserido um registro de tipo 99, sinalizando o trailer, que deverá conter os seguintes atributos:

01. Tipo de Registro (= 99);
02. Quantidade de Registros Recebidos;
03. Quantidade de Registros Enriquecidos.

Exemplos do nome do arquivo de retorno:
NOMEEMPRESA_20180510_155956.txt

Exemplos de leiaute do arquivo de retorno:

01;000000999999999;FULANO
TAL;fulano@email.com.br;ENDERECO;BAIRRO;MUNICIPIO;UF;CEP;0;999999999;99999
99;999999999;,,,,,,,,,,,,;2;2

5. Requisitos não funcionais

- A empresa deverá retornar o arquivo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;
- O servidor deverá possuir boa disponibilidade, pois o processo de enriquecimento poderá ser executado fora do horário comercial.

ANEXO I-B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

DGCO N°.....

OC N°.....

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 7.966 – Curicica/Jacarepaguá, CEP: 22.783-110 – Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0001-84, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), e a, Empresa **XXXXXXXXXX** estabelecida na XXXX, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, Cidade, Estado, CEP: xxxxx, inscrita no CNPJ XXXXX, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e contratado o presente “Termo de Confidencialidade”, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Ficam conveniadas as seguintes definições:
 - a) **DIVULGADORA**: parte que divulgar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
 - b) **RECEPTORA**: parte que receber essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
 - c) **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**: significam todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas de uma parte à outra, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, através de fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão utilizadas para divulgação da **DIVULGADORA** à **RECEPTORA**;
2. O objeto deste termo é garantir a confidencialidade e o sigilo das informações que serão trocadas entre as partes, em decorrência de interesse negocial mútuo.
3. A **RECEPTORA**, durante o prazo de vigência deste Termo, e a contar da data do efetivo recebimento e ou conhecimento da informação confidencial, se compromete e se obriga a:
 - a) utilizar as informações confidenciais exclusivamente com a finalidade para a qual as mesmas foram divulgadas;
 - b) manter as informações confidenciais em absoluto sigilo e segredo, bem como a não usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
 - c) proteger as informações confidenciais contra divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações confidenciais de importância similar;
 - d) limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização que no desenvolvimento de suas funções tenham necessidade de conhecer as informações confidenciais, ficando desde já acordado que tais pessoas serão devidamente instruídas a proteger e manter a confidencialidade das informações recebidas.
4. As obrigações da **RECEPTORA** especificadas no item 3, não se aplicarão relativamente a qualquer das informações confidenciais que:

- a) ao tempo de sua transmissão à RECEPTORA, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela própria RECEPTORA;
 - b) estiverem na posse legal da RECEPTORA por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a parte DIVULGADORA), sem violação de obrigação legal e ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
 - c) forem independentemente desenvolvidas pela RECEPTORA, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
 - d) forem necessariamente divulgadas pela RECEPTORA no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a RECEPTORA deverá, nesse caso, avisar a DIVULGADORA, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação;
 - e) ao tempo de sua transmissão para a RECEPTORA, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da RECEPTORA.
5. A RECEPTORA concorda que a parte DIVULGADORA é e continuará sendo a exclusiva proprietária de suas informações confidenciais e de todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos à RECEPTORA é concedida ou fica implícita nos termos deste instrumento.
 6. Nada do contido neste instrumento será interpretado, implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.
 7. A RECEPTORA assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada pela DIVULGADORA das informações confidenciais, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.
 8. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste termo.
 9. A infração de quaisquer disposições deste termo, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenização por perdas e danos que porventura a parte e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo.

10. A pedido da parte DIVULGADORA, a RECEPTORA devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas pela RECEPTORA nos termos deste instrumento, bem como todas as cópias e reproduções dos mesmos.
11. O prazo de vigência do presente Termo é o mesmo da vigência do contrato e o término ou a rescisão do mesmo não eximirá a RECEPTORA das obrigações por ela assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe foram transmitidas pela DIVULGADORA.
12. A RECEPTORA declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da DIVULGADORA disponível na Internet, endereço: [<http://www.bbts.com.br/empresa/Código de ética>].
13. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

 Nome
 Cargo
 CPF nº

 Nome
 Cargo
 CPF nº

CONTRATADA

 Nome
 Cargo
 CPF nº

 Nome
 Cargo
 CPF nº

Testemunhas:

 Nome
 CPF

 Nome
 CPF

ANEXO II**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09****PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Os preços abaixo apresentados incluem todos os impostos, taxas e contribuições sociais.

Os preços dos serviços para efeito do credenciamento de acordo com as faixas estabelecidas são os seguintes:

Quantidade Enriquecimento de Base	Valores Unitários Enriquecimento de Base
Até 10.000	R\$ 0,15
De 10.001 até 50.000	R\$ 0,13
De 50.001 até 100.000	R\$ 0,10
De 100.001 até 500.000	R\$ 0,09
Acima de 500.000	R\$ 0,07

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09

ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. Credenciamento:

1.1. Condições de Credenciamento:

- 1.1.1. Poderão participar deste procedimento de Credenciamento as empresas interessadas, que apresentem a documentação solicitada e que atendam todas as exigências do Edital.
- 1.1.2. O pedido de Requerimento do Credenciamento estará aberto aos INTERESSADOS de 28/10/2019 até o dia 27/11/2019. Os demais períodos para envio do pedido de requerimento do Credenciamento serão divulgados anualmente através de cronograma, conforme critérios constantes no item 3.5 do Anexo I.
- 1.1.3. Dentro do prazo estipulado no item acima, as empresas interessadas deverão entregar o Requerimento de Credenciamento acompanhado da Ficha de Dados Cadastrais, conforme **ANEXO VI**.
- 1.1.4. O INTERESSADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra o indeferimento do seu pedido de credenciamento, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação da decisão.

2. Descredenciamento:

2.1. Condições de Descredenciamento:

- 2.1.1. A qualquer momento as empresas CREDENCIADAS poderão solicitar o seu descredenciamento, sendo necessário iniciar o procedimento de descredenciamento mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 2.1.2. A BBTS poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de uma empresa CREDENCIADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, se:
 - a) ocorrer o descumprimento das disposições estabelecidas no Edital e Contrato.
 - b) conforme previsto no **Acordo de Nível de Serviços (ANS) (ANEXO I)**.
- 2.1.3. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

3. Condições de Habilitação:

- 3.1. Deverão ser observadas as condições de habilitação previstas no edital.

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. Vimos requerer, por meio do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital **Nº 75-2019-08-09**, divulgado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., juntando a documentação exigida **assinada e rubricada**.
2. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:
 - a) Encontramo-nos idôneos para licitar ou contratar com a União;
 - b) Tomamos conhecimento todos os termos do instrumento convocatório que rege o presente Credenciamento, bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato que o integra;
 - c) Disponibilizaremos estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto do Credenciamento;
 - d) Responsabilizamo-nos pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
 - e) Que os preços apresentados incluem todos os impostos, taxas e contribuições sociais;
 - f) Desde já nos declaramos cientes de que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
3. Que não nos enquadrados em nenhuma das situações que configuram impedimento para participação no Credenciamento, elencadas no **item 3.2** da seção **PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO** deste **Edital Nº 75-2019-08-09**.
4. Que as informações aqui prestadas refletem, com exatidão, a atual situação da empresa nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e data

Nome e identificação do INTERESSADO

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

EMPRESA:

CNPJ

Razão Social

Nome Fantasia

Inscrição Estadual	Data da Constituição
---------------------------	-----------------------------

Endereço: (Rua, Avenida, complemento e nº)
--

Bairro	Município	UF	CEP
---------------	------------------	-----------	------------

Telefone(s):	Celular(es):	Fax:
---------------------	---------------------	-------------

E-mail: (será utilizado para realização das comunicações referentes ao credenciamento, inclui quanto à análise do presente Requerimento)

Dados para Pagamento:

Nº da conta corrente (pessoa jurídica) com dígito verificador:	Prefixo da agência (com dígito verificador):
--	---

Indicação dos lotes pretendidos:

TITULARES (representantes legais da empresa)		
Nome	Identidade	CPF

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas refletem, com exatidão, a atual situação da empresa nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e Data

Carimbo/Assinatura do Dirigente da Empresa

ANEXO V**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICAReferência: **CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09**

....., inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
 disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
 dezesseis anos.

Ressalva:

SIM NÃO

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? () ()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
 Assinatura do representante legal da empresa
 Nome/RG/CPF

ANEXO VI**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09 a(o)
..... (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº
....., sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa
Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.2 do
Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09****DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09 que:

- se enquadra na condição de _____ (**a credenciada deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____ **[INFORMAR]**, por meio do seu representante devidamente constituído, **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO]**, doravante denominado INTERESSADO, para fins do disposto no Edital de Credenciamento Nº 75-2019-08-09.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO IX**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09****DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 75-2019-08-09 que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO X**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITE DOS TERMOS DO
CREDENCIAMENTO**

A empresa, neste ato representada por, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos do Edital de Credenciamento nº 75-2019-08-09 da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, informando que o termo de Credenciamento apresentado pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido CREDENCIAMENTO.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO XI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica do INTERESSADO)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de ___/___/___ a ___/___/___

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso):.....

Nº CONTRATO:..... **DE**/..../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... **(se possível).**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20....

CARIMBO, ASSINATURA DO DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso o INTERESSADO deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica do INTERESSADO para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO XII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº XXXX/XXXX

OC nº XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 75-2019-08-09 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA ESTATAL, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR], NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 405/2019, DE 27.09.2019.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços em soluções de enriquecimento de base cadastral à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável até 16/10/2024.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital.
- g) Deixar a CONTRATADA de comprovar sua habilitação, nos termos do edital, e sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- n) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- o) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- p) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- q) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- r) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - A qualquer momento as empresas CREDENCIADAS poderão solicitar o seu descredenciamento, sendo necessário iniciar o procedimento de descredenciamento mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores constantes do Documento nº 2 deste Contrato. Os serviços serão pagos, mensalmente, pelo valor apurado de acordo com o consumo efetivo e o valor unitário do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato. Os novos valores estabelecidos serão válidos para todos os credenciados.

Parágrafo Único – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços serão pagos, mensalmente, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverão ser emitidas após a emissão do termo de aceite. A Nota Fiscal ou Fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente (Endereço informado no Cadastro);
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- e) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "*caput*" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a

obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas “a” e “b” acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado,

destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades

e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

q) E, ainda, declara que:

- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA dos serviços objeto do presente instrumento, dará à CONTRATANTE o direito de contratar o serviço de outra empresa. A contratação, em caráter eventual, se dará até que a CONTRATADA retorne às atividades normais ou até que seja providenciada nova contratação, no caso de rescisão.

Parágrafo Único - As despesas com a contratação eventual, de que trata o Caput desta Cláusula, serão de responsabilidade da CONTRATADA quando comprovadamente, esta tiver dado causa a interrupção do serviço objeto deste contrato. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar o respectivo ressarcimento até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas seguintes situações:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- d) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- f) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- g) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;

h) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 4 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

CONTRATADA

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme ANEXO I do edital.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

=====
PREÇOS DOS SERVIÇOS
=====

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em ___/___/_____, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

=====
MATRIZ DE RISCOS
=====

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

=====
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
=====